EDITAL Nº27/2021

PROCESSO DE INSCRIÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº. 47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - O disposto no artigo 4º inciso IV da Resolução SEE nº3. 435, de 22 de junho de 2017, que integra a Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA à Rede Estadual de Educação Profissional;

II – O disposto na Portaria nº 954, publicada no Diário Executivo do Estado de Minas Gerais, em 18 de agosto de 2018, pág. 23, *transcreve-se:*

> Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE nº449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado, a partir de 03 de setembro de 2018, o funcionamento do curso **Técnicos, nas escolas estaduais, abaixo relacionadas:**

SRE	Município	Escola	Curso
Metropolitana B	Ibirité	Sandoval Soares de Azevedo	Técnico em Informática

III – O disposto na Portaria nº675, publicada no Diário Executivo do Estado de Minas Gerais, em 1º de julho de 2017, pág. 47, transcreve-se:

> Nos termos do artigo 1° da Resolução SEE nº170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado o funcionamento do curso **Técnico em Recursos Humanos**, nas escolas estaduais, abaixo relacionadas:

SRE	Município	Escola
Metropolitana B	Ibirité	Sandoval Soares de Azevedo

IV – Recompor o cadastro reserva para o exercício da função Professor de Educação Básica, regente de aulas no Curso de Educação Profissional Técnica em Informática, componente curricular, ofertado no Edital nº12, de 25 de fevereiro de 2020, código de nº9.

V - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea "a" da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

VI- O disposto na Resolução SEE nº 4.503, de 2021;

VII- Os princípios da transparência, moralidade e eficiência.

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição para formação de **cadastro de reserva** ao exercício da função de Professor de Educação Básica – PEB, regente de aulas no Curso de **Educação Profissional Técnica de Nível Médio (concomitante e subsequente) em Informática e Recursos Humanos,** ofertados na Escola Sandoval Soares de Azevedo da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 Bairro Vila Rosário Ibirité – MG.

1- DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital destina-se a classificar candidatos para a formação de cadastro de reserva, ao exercício na função pública de **Professor de Educação Básica Regente de Aulas/Componente Curricular**, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

1.2 - O Processo de Inscrição será executado por intermédio de Comissão, instituída por Portaria.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5 - Todos os atos do presente Processo de Inscrição serão publicados nos endereço eletrônicowww.fha.mg.gov.br.

1.6 - O Extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado – "Minas Gerais".

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br, a partir das **10 horas do dia 10 de julho de 2021 até às 10 horas do dia 15 de julho de 2021.**

2.2 - O candidato poderá realizar inscrições para todos os **Cursos/Componente Curricular**, observando no ato da convocação, **as normas vigentes para o acúmulo de cargos.**

2.3 - Para inscrição, o candidato deverá observar a **habilitação/escolaridade** exigida nos termos do Anexo II, sob pena de desclassificação.

2.4 - A inscrição é destinada à formação de cadastro de reserva de candidatos para convocação ao exercício de função de Professor de Educação Básica.

2.5 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.6 - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.7 - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.8 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

2.9 - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

2.10 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.11 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.12 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação preliminar e deverão ser comprovadas quando da convocação para envio de documentos, nos termos do item 7.1 e cronograma geral Anexo VII, sob pena de não validar a pontuação alcançada no referido item.

2.13 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - A habilitação/escolaridade, de que trata o item 2.3, deverá ser comprovada por meio dos documentos descritos no quadro abaixo, conforme disposto no art. 12 da Resolução nº4.503/2021, sob pena de desclassificação.

- Diploma registrado ou;

- Declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar.

3.2 - Os comprovantes de habilitação/escolaridade exigidos no Anexo II deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores.

3.3 - Os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados destinam-se à formação de professores para lecionar os componentes específicos do currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional em nível médio, observada a legislação pertinente.

3.4 - A relação dos cursos superiores correspondentes e correlatos consta no Anexo VI deste Edital.

3.5 – O candidato deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, através do e-mail pessoal@fha.mg.gov.br , em até trinta dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Convocação o Certificado de Avaliação de Título – CAT, sob pena de desclassificação do Processo de Inscrição e dispensa de Ofício do exercício da função.

3.6 - O Certificado de Avaliação de Título – CAT que não corresponder o critério informado pelo candidato no ato de sua inscrição, resultará na dispensa do candidato e desclassificação do Processo de Inscrição.

4 – DO PROCESSO

4.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de duas etapas,conforme descrito no quadro abaixo:

I - **Na primeira etapa,** o candidato fará sua inscrição que resultará na classificação preliminar de acordo com os dados da última alteração feita pelo candidato.

II - **Na segunda etapa**, o candidato deverá encaminhar os documentos que comprova a pontuação alcançada em razão das informações inseridas na inscrição conforme item 7.1.

4.2 – A etapa de que trata o item II é de **caráter reclassificatório.**

5 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

5.1 - As informações inseridas pelo candidato no Processo de Inscrição resultarão na sua **classificação preliminar**, observando a seguinte ordem:

I - Habilitação /Escolaridade de que trata o Anexo II sob pena de desclassificação;

II - Resultado da soma de pontos definidos no item 7.1.

5.2 - A classificação preliminar será publicada em ordem decrescente no endereço eletrônico www.fha.mg.gov, conforme cronograma geral Anexo VII.

5.3 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de pontuação, aplica-se o critério de desempate definido no item 6.1.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

I - Maior formação especializada para qual o candidato se inscrever, nos termos do item 6.1,subitem 1 – Quadro Critério de Pontuação;

II - Maior tempo de serviço, nos termos dos itens 7.4 e 8 deste Edital;

III - Idade maior.

7 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO

7.1 - Os critérios de classificação/pontuação consubstanciam-se nos itens definidos no quadro abaixo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Formação	**Pontuação**	**Comprovante**
1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área do curso de **Educação Profissional Técnica para qual o candidato se inscrever.**	Será considerado o maior Título: Doutorado **10 pontos** Mestrado **9 pontos** Especialização **8 pontos**	- Certificado/Diploma de conclusão ou; -Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização **na área da Educação**	Será considerado o maior Título: Doutorado **5 pontos** Mestrado **4 pontos** Especialização **3 pontos**	- Certificado/Diploma de conclusão ou; -Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.
3 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização **na área da Educação com ênfase em Educação a Distância – EAD** Obs. Vide Anexo VI referência de formação.	Será considerado o maior Título: Doutorado **3 pontos** Mestrado **2 pontos** Especialização **1 pontos**	- Certificado/Diploma de conclusão ou; -Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.
4 - Curso **na área da Educação Profissional Técnica a que concorre.** Certificado expedido a partir de 2020. Obs. Não será realizado soma de horas.	De 61horas a 80horas 0,66 **pontos** De 81horas a 100horas 0,83 **pontos** De 101 horas a 120horas 0,99 **pontos** Mais de 120horas 1,0 **ponto**	- Certificado ou Declaração de conclusão de curso (contendo minimamente carimbo com CNPJ, Nome da Instituição).
5. Tempo de serviço exercido na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino Rede Pública Municipal de Ensino e Rede Privada de Ensino até **31/10/2020:** - Na regência de aulas de quaisquer componentes curriculares específicos, - Na categoria de professor formador de quaisquer componentes curriculares específicos, - Na função de coordenador de curso ou de estágio dos cursos da Educação Profissional para qual o candidato se inscrever até o limite de 1.825 dias ou 5 (cinco) anos.	**3 (três)** (máximo de pontos) 0,0027397 por dia de efetivo exercício	**Tempo público:** Documento expedido pela **Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino,** com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional **(Contagem de Tempo ou Declaração até 31/10/2020**), observando o item 8.1 "I" do Edital. **Tempo Privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de

OBS: Caso o tempo de serviço do candidato ultrapasse 1.825 dias, poderá ser informado, contudo, será utilizado exclusivamente para critério de desempate conforme item 6.1 até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias.		trabalho). Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até **31/10/2020.** Observando o item 8.1 "II" do Edital.
Soma total 22 (vinte e dois) pontos		

7.2 - Será pontuado o título de maior grau que o candidato informar no ato da inscrição, nos termos do item 7.1, subintes 1,2 e 3.

7.3 – Cada título será pontuado uma única vez.

7.4 - A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme item 7.1, subitem 5, para critério de desempate o candidato poderá informar até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias.

7.5 - Não será considerada experiência na forma de estágio ou aprendizado.

7.6 - Não será pontuada a escolaridade mínima exigida para o exercício da função na qual o candidato se inscrever.

8 – DO TEMPO DE SERVIÇO

8.1 - Será considerado **"tempo de serviço",** para fins de inscrição e classificação preliminar de que trata este Edital, aquele exercido:

I - **Na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino,** até 31/10/2020 na regência de aulas de quaisquer componentes **curriculares específicos**, na categoria de professor formador de quaisquer componentes **curriculares específicos**, na função de coordenador de curso ou de estágio dos cursos da Educação Profissional para qual o candidato se inscrever, devendo comprova-lo no ato da convocação para envio de documentos, desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;

b) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

c) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV;

d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II - **Na Rede Privada de Ensino,** até 31/10/2020, na função de docente no Curso Técnico a que concorre, **devendo acrescer Declaração complementar** (com carimbo da Instituição, datada e assinada, identificação completa do profissional) para fins exclusivos de comprovar a **regência de quaisquer <u>componentes curriculares específicos</u>,** ou a regência no Curso Técnico a que concorre, na função de coordenador de curso ou de estágio dos cursos da Educação Profissional para qual o candidato se inscrever, devendo comprova-lo no ato da convocação para envio de documentos, desde que:

a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) Não seja tempo de serviço paralelo.

8.2 - O tempo exercido em cargo em comissão Diretor de escola ou gratificação de função Vice Diretor ou Coordenador de escola, do Quadro do Magistério, com designação/convocação vinculada ao cargo, na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser computado para se inscrever à função de Professor de Educação Básica – PEB que o candidato possuía em curso técnico, quando assumiu o referido cargo comissionado ou função gratificada, observado o disposto no item 8.1.

9 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1 - Em razão da Pandemia causada pela COVID-19, os candidatos convocados deverão encaminhar os documentos de que trata o Anexo IV exclusivamente no e-mail convocacao@fha.mg.gov.br.

9.2 - Os documentos deverão ser enviados observando o que se segue:

9.2.1 – Período: **16/07/2021 até 19/07/2021**, conforme cronograma geral Anexo VII

9.2.2 - Formato: **Digitalizados no formato PDF, em arquivos de no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título, Comprovante de Endereço.**

9.2.3 - Mensagem do assunto: **"INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 27/2021"** Nome completo do candidato

.

9.3 - As informações inseridas pelo candidato no Processo de Inscrição que resultarão na sua classificação preliminar, deverão ser comprovadas nos termos do item 7.1 e Anexo II, no ato da Convocação, sob pena de não validar a pontuação alcançada no referido item.

9.4 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação dos critérios de pontuação e habitação/escolaridade com clareza, sob pena de não validar a pontuação alcançada no referido item.

9.5 – Finalizando o prazo para envio dos documentos, nos termos do item 9.2 não será permitido acrescer documentos.

9.6- Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

9.7- Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada, o candidato será desclassificado do Processo de Inscrição, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.8 - Os documentos originais deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos quando para assinatura do Termo de Convocação. O candidato que não comprovar a veracidade dos documentos inicialmente enviados está sujeito à desclassificação do Processo de Inscrição.

10 – DO RECURSO

10.1 – O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer em até duas instâncias:

a) **Primeira Instância:** A Comissão de Seleção, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir do resultado das respectivas etapas, conforme prazos descritos no Anexo VII cronograma geral;

b) **Segunda Instância:** Ao Dirigente Máximo, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir do envio ao interessado a decisão, considerando as etapas e os prazos previstos no Anexo VII cronograma geral;

10.2 – O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser enviado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, conforme cronograma geral Anexo VIII, sob pena de indeferimento.

10.3 – A autoridade administrativa que receber o recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** deverá decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

10.4 - A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em **2 (dois) dias** úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

a) Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

10.5 - Não serão aceitos recursos:

a) Das respostas dos recursos interpostos;

b) Coletivos.

10.6 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) For interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no cronograma geral Anexo VII.

10.7 – O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A homologação do presente Processo de Inscrição estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme cronograma geral Anexo VII.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição , no site www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.3 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Inscrição, para viabilizar os contatos necessários. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

12.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial www.fha.mg.gov.br.

12.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição no Departamento de Recursos Humanos exclusivamente pelo telefone (31) 3521-9528, de segunda a sexta feira úteis, das 9h às 17h (horário de Brasília – DF).

12.6 - É reservado a Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica, em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

12.7 - Quando da convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica a escolha do cargo, se dará respeitando a ordem de classificação.

12.8 - Em razão da Pandemia causada pela COVI-19 a convocação de que trata o item 12.6 se dará por vídeo conferência.

12.9 - Quando da Convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica a Fundação encaminhará o link ao candidato, através do e-mail informado no formulário de inscrição.

12.10 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 12.6, será desclassificado do Processo de Inscrição.

12.11 - Quando da convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica, o candidato que manifestar não interesse pela vaga ofertada, reserva o direito de participar das demais convocações, observando a ordem de classificação.

12.12 - Demandando vagas remanescentes caberá a Fundação convocar os candidatos observando a ordem de classificação.

12.13 - Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo, se necessário encaminhado a Procuradoria.

12.14 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

12.15 - Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE Nº 4.503/2021 e outros instrumentos normativos.

12.16 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

12.17 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Inscrição por função /Componente Curricular - Cadastro de Reserva
ANEXO II	Habilitação e escolaridade exigida
ANEXO III	Formulário de Recurso
ANEXO IV	Relação de documentos comprobatórios
ANEXO V	Referência de Formação para fins de pontuação
ANEXO VI	Relação de Cursos Correspondentes e Correlatos
ANEXO VII	Cronograma geral

Ibirité, 9 de julho de 2021.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I

COMPONENTE CURRICULAR

Curso: Técnico em Informática **Função: Professor de Educação Básica Regente e Aulas** **Turno: Noturno**		
Código da Função	**Componente Curricular**	**Módulo**
1	Fundamento de Hard; Técnica de comunicação e treinamento	1º módulo
2	Estatística Aplicada Lógica de Programação	1º módulo
3	Introdução à informática	1º módulo

Curso: Técnico em Recursos Humanos **Função: Professor de Educação Básica Regente e Aulas** **Turno: Noturno**		
Código da Função	**Componente Curricular**	**Módulo**
4	Ética Profissional Informática Aplicada Recrutamento e Seleção Português Instrumental	1º módulo
5	Empreendedorismo Administração Aplicada Práticas de Departamento Pessoal Cálculos para folha de pagamento	1º módulo

ANEXO II

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDAS PARA ATUAR COMO PEB/REGENTE DE AULAS DOS COMPONENTES ESPECÍFICOS DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Nos Termos da Resolução SEE Nº4.503 de 2021 Símbolo da Convocação:* PEBD1A ou **PEBS1A		
Critério	**Habilitação e Escolaridade**	**Comprovante**
1º	Licenciatura plena com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar ou Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretenda lecionar	*Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de curso de formação pedagógica
2º	Bacharelado ou tecnológico com **habilitação correspondente** (consulte Anexo VII) à do curso técnico em que pretenda lecionar acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento ou Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente (consulte Anexo VII) à do curso técnico em que pretenda lecionar acrescido de curso de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento	*Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de curso de formação pedagógica
3º	Licenciatura plena com habilitação correlata (consulte Anexo VII) à do curso técnico em que pretenda lecionar ou Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar	*Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de curso de formação pedagógica
4º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata (consulte Anexo VII) à do curso técnico em que pretenda lecionar acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento ou Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata à do curso técnico em que pretenda lecionar acrescido de curso de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento	*Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de curso de formação pedagógica
5º	Licenciatura curta com habilitação correspondente (consulte Anexo VII) à do curso técnico em que pretende lecionar	**Autorização para lecionar – 1ª prioridade
6º	Licenciatura curta com habilitação correlata (consulte Anexo VII) à do curso técnico em que pretende lecionar	**Autorização para lecionar – 2ª prioridade
7º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente (consulte Anexo VII) à do curso técnico em que pretende lecionar	**Autorização para lecionar – 3ª prioridade
8º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata (consulte Anexo VII) à do curso técnico em que pretende lecionar	**Autorização para lecionar 4ª prioridade
9º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata (consulte Anexo VII) à do curso técnico em que pretende lecionar	**Autorização para lecionar – 5ª prioridade

10º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação correlata (consulte Anexo VII) à do curso técnico em que pretende lecionar	**Autorização para lecionar – 6ª prioridade
11º	Licenciatura plena com habilitação em outra área de conhecimento, cujo histórico comprove formação para os componentes do curso técnico em que pretende lecionar	**Autorização para lecionar – 7ª prioridade
12º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação correspondente (consulte Anexo VII) à do curso técnico em que pretende lecionar	**Autorização para lecionar – 8ª prioridade
13º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação correlata (consulte Anexo VII) a à do curso técnico em que pretende lecionar	**Autorização para lecionar – 9ª prioridade
14º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação em outra área de conhecimento, cujo histórico comprove formação para os componentes (consulte Anexo VII) do curso técnico em que pretende lecionar	**Autorização para lecionar – 10ª prioridade
15º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura, com habilitação correspondente (consulte Anexo VII) à do curso técnico em que pretende lecionar	**Autorização para lecionar – 11ª prioridade
16º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura, com habilitação correlata (consulte Anexo VII) à do curso técnico em que pretende lecionar	**Autorização para lecionar – 12ª prioridade
17º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação correspondente (consulte Anexo VII) à do curso técnico em que pretende lecionar	**Autorização para lecionar – 13ª prioridade
18º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso-bacharelado ou tecnológico, com habilitação correlata (consulte Anexo VII) à do curso técnico em que pretende lecionar	**Autorização para lecionar – 14ª prioridade
19º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura, em outra área de conhecimento, cujo histórico comprove formação para os componentes (consulte Anexo VII) do curso técnico em que pretende lecionar	**Autorização para lecionar – 15ª prioridade
20º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso bacharelado ou tecnológico, em outra área de conhecimento, cujo histórico comprove formação para os componentes (consulte Anexo VII) do curso técnico em que pretende lecionar	**Autorização para lecionar – 16ª prioridade
21º	Curso Técnico em nível médio com formação correspondente (consulte Anexo VII) à do curso em que pretende lecionar	**Autorização para lecionar – 17ª prioridade

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO Nº. ____

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato ou seu representante legal, através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, nos termos do item 10 deste Edital, observado o prazo conforme cronograma geral Anexo VII.

Candidato (a): _____

Código da função:_____Classificação: _____

Como candidato (a) do Processo de Inscrição de que trata o Edital Nº27/2021 apresento recurso junto a Comissão do Processo Seletivo, contra:

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do Candidato (a)

_____ *de* _____ *de*_____

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (2ª ETAPA)

1 - O candidato classificado na **primeira etapa,** será convocado para envio dos documentos relacionados abaixo, na forma indicada no item 9.2 deste Edital.

Obs. Enviar exclusivamente no e-mail: convocacao@fha.mg.gov.br

Período: 16/07/2021 até 19/07/2021 (conforme cronograma geral Anexo VII)

Formato: Digitalizado no formato PDF, em arquivos de no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título, Comprovante de Endereço.

Mensagem do assunto: **"INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 27/2021" Nome completo do candidato**

DOCUMENTOS:	
I.	documento de identificação (Carteira de Identidade, CPF ou Passaporte) (frente e verso);
II.	comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (frente e verso)
III.	comprovante de formação (frente e verso), conforme item 7.1, Quadro - **Critério de Pontuação** subitens 1,2 e 3 (se houver informado na inscrição).
IV.	comprovante de formação (frente e verso), conforme item 7.1, Quadro - **Critério de Pontuação** subitens 4 (se houver informado na inscrição).
V.	comprovante do tempo de experiência profissional conforme item 7.1, **Quadro Critério de Pontuação** - subitem 5 (se houver informado na inscrição); tratando de CTPS (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho), Declaração que comprove o componente curricular para o qual o candidato se inscrever
VI.	comprovante de Habilitação/Escolaridade (frente e verso), nos termos do item 3.1 do Edital (documento obrigatório), exceto o Certificado de Avaliação de Título – CAT.

ANEXO V

REFERÊNCIA DE FORMAÇÃO ITEM 7.1 DO EDITAL

	Fonte: http://portal.mec.gov.br/instituicoes-credenciadas
Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área da **Educação com ênfase em Educação a Distância – EAD**	https://drive.google.com/file/d/1exMNieaMhBfQ8GxVr65K6eqbyoBv4h3E/view

ANEXO VI

RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES E CORRELATOS
Nos termos do Anexo VI da Resolução SEE nº4.503, de 2021
Disponível em: Diário do Executivo - pág. 18:
http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2021-02-19

1 - CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
Licenciatura em Informática Bacharelado em Informática Licenciatura em Ciência(s) da Computação Bacharelado em Ciência(s) da Computação Licenciatura em Computação Bacharelado em Computação Bacharelado em Engenharia de Computação	Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Tecnológico em Redes de Computadores Tecnológico em Banco de Dados Tecnológico em Jogos Digitais Tecnológico em Segurança da Informação Tecnológico em Sistemas para Internet Bacharelado em Sistemas da Informação Bacharelado em Engenharia de Software
2 - CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos	Bacharelado em Administração Tecnológico em Processos Gerenciais

ANEXO VII – CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
1. Publicação do Edital	9/07/2021	www.fha.mg.gov.br
2. Período de Inscrição	Das 10horas do dia 10/07/2021 até às 10horas do dia 15/07/2021	www.fha.mg.gov.br
3. Publicação listagem classificação preliminar dos inscritos para envio dos documentos	15/07/2021 A partir das 18 horas	www.fha.mg.gov.br
4. Envio dos documentos informados na Inscrição para o endereço eletrônico	16/07/2021 até 19/07/2021	convocacao@fha.mg.gov.br
5. Resultado da análise dos documentos enviados e publicação do resultado	22/07/2021 A partir das 18 horas	www.fha.mg.gov.br
6. Interposição de Recurso – Análise de documentos	23/07/2021	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
7.Resposta do Recurso – Análise de documentos **(1ª Instância)**	27/07/2021	Envio ao e-mail do candidato
8. Interposição de Recurso – Análise de documentos **(2ªInstância)**	28/07/2021	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
9. Resposta do Recurso – Análise de documentos **(2ª Instância)**	30/07/2021	Envio ao e-mail do candidato
10. Divulgação final dos classificados	2/08/2021	www.fha.mg.gov.br
11. Convocação para o exercício da função por transmissão ao vivo	2/08/2021	Transmissão ao Vivo. Link a ser enviado ao convocado